

Estado de São Paulo

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 01/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP realizará Dispensa Física, do tipo menor preço, com critério de julgamento global, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.631/2023, Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física.

Através do presente Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física, nos termos do disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP manifesta expressamente seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS: DIA 20/06/2023, às 17h00min. (horário de referência: Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS: compras@cmlavrinhas.sp.gov.br. É FACULTADA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO ACIMA ESTABELECIDO, A ENTREGA FÍSICA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS NO SETOR DE SECRETARIA, MEDIANTE PROTOCOLO, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Sede Provisória da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada no Clube Municipal de Lavrinhas - CML ("Clube Municipal Júlio Simões"), situado na Rua Virgílio D`ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO: 20/06/2023, às 17h00min. (horário de referência: Brasília-DF), na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada no Clube Municipal de Lavrinhas - CML ("Clube Municipal Júlio Simões"), situado na Rua Virgílio D`ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital de Aviso de Contratação Direta.
 - **1.2.** A presente contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:



Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Vertical, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I)	01	R\$ 52.811,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze mil reais)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12700- 000	30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da celebração do Contrato

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

- **2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, cadastrados ou não nesta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.
- **2.2.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições constantes do artigo 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
 - **2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - **2.3.1.** que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- **2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b**) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **d**) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **f**) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.3.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.5. que estejam suspensos temporariamente para licitar ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP ou com qualquer outro órgão da esfera do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), nos termos da Súmula N° 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- **2.3.6.** que tenham sido declarados inidôneos por quaisquer órgãos da Administração Pública/Poder Público e não reabilitado, nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - **2.3.7.** que tenham sido decretadas sua falência;
- **2.3.8.** que estejam em recuperação judicial e não apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **2.3.9.** que tenham sócio, dirigente ou responsável técnico de empresa que possua em seu quadro societário servidor, efetivo ou comissionado, da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;



Estado de São Paulo

2.3.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1.** Após a divulgação do aviso de contratação direta, a proposta/cotação de preços, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser enviado pelo interessado para o endereço eletrônico (e-mail) compras@cmlavrinhas.sp.gov.br.
- **3.1.1** É facultada, também dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, a entrega física da proposta/cotação de preços no Setor de Secretaria, mediante protocolo, no seguinte endereço: Sede Provisória da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada no Clube Municipal de Lavrinhas CML ("Clube Municipal Júlio Simões"), situado na Rua Virgílio D`ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000.
- **3.2.** A proposta/cotação de preços deverá ser encaminhada conforme modelo do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço (valor unitário e total global), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado (ou do procurador). Além da descrição do objeto ofertado e do preço (valor unitário e total global), a proposta/cotação de preços igualmente deverá conter as seguintes indicações/informações/declarações:
 - a) Referência ao Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física Nº 01/2023;
 - b) Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ/CPF do interessado;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato do interessado;
- **d**) prazo de entrega e instalação: não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da celebração do Contrato;
 - e) local de instalação: Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP;
- f) prazo de garantia contratual da plataforma elevatória vertical e de sua instalação, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação do equipamento;
 - g) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - h) nome completo e identificação do responsável;
- i) declaração de que na hipótese de o prazo da garantia oferecida pelo fabricante for inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;



- **j**) declaração de que a plataforma elevatória vertical a ser fornecida e instalada, além de atender a norma ISO 9386-1, atende a todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I);
- **k**) declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- l) declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo III deste Aviso;
- **m**) declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- n) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da
 Lei Complementar nº 123/2006, se o caso;
- o) declaração de que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- **p**) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- **q**) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.2.1** Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.
- **3.2.2.** O preço deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **3.2.3.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- **3.3.1.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.4.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital de Aviso de Contratação Direta.

Estado de São Paulo

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.1.** Na fase de julgamento das propostas de preços será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.1.1** Na verificação da proposta classificada em primeiro lugar, além da consideração e análise das propostas enviadas pelos interessados, também serão consideradas e analisadas as propostas/cotações enviadas pelos fornecedores formalmente oficiados para a estimativa de preços, tendo em vista que nesta contratação a estimativa de preços é realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma dos §§ 4° e 5° do artigo 20 da Resolução n° 01/2023 e à semelhança do disposto nos §§ 4.° e 5° do artigo 07 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021.
- **4.1.2** Sendo a estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
- **4.2.1.** Neste caso será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- **4.3.** Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
- **4.4.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados a negociação.
 - **4.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
- **b**) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Aviso ou em seus Anexos;



Estado de São Paulo

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- **4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **4.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- **4.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- **4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e deverão ser enviados concomitantemente a proposta, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- **5.1.2** Tendo em vista que nesta contratação a estimativa de preços é realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma dos §§ 4° e 5° do artigo 20 da Resolução n° 01/2023 e à semelhança do disposto nos §§ 4.° e 5° do artigo 07 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, os fornecedores formalmente oficiados para a estimativa de preços deverão apresentar a documentação e proposta com as formalidades e dentro do prazo máximo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- **5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na Relação de



Estado de São Paulo

Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- **5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.2.2.** Verificada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **5.2.3.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- **5.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e já apresentados, a pedido da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.6.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Administração.
- **5.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.7.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- **5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação



Estado de São Paulo

Direta, e facultará a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP a convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- **6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.3.** A assinatura do Termo de Contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e seus Anexos.
- **6.4.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da celebração do Termo de Contrato, ou enquanto perdurar a garantia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **6.6.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.7.** Na assinatura do Termo de Contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g**) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **h**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- **7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021);
- **b**) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021);
- **d)** 1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 2. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9°, da Lei n° 14.133/2021).
- **7.4.** Todas as sanções previstas no Contrato a ser firmados poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021).
- **7.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021).



- **7.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8°, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1°, da Lei n° 14.133/2021):
 - a) natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **7.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato a ser firmado ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **7.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).



Estado de São Paulo

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, disponível no endereço eletrônico https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/avisos-contratacoes-diretas
- **8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **8.2.1.** republicar o presente Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física com uma nova data;
- **8.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** A providência do subitem 8.2.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP na respectiva notificação.
- **8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.7.** As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e seus Anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Estado de São Paulo

- **8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - **8.10.** Da sessão pública será lavrada Ata.
- **8.11.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 8.11.1. ANEXO I Termo de referência;
 - **8.11.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
 - **8.11.3.** ANEXO III Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.11.4. ANEXO IV Declaração de Enquadramento ME EPP.

Lavrinhas, 06 (seis) de junho de 2023.

IVALDO MOISÉS DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP (BIÊNIO 2023/2024)



Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 03/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. Objeto: Fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO:	Plataforma de Elevação Vertical com Instalação		
QUANTIDADE:	01 Unidade		
CUSTO ESTIMADO	R\$ 52.811,00		
TOTAL			
(incluindo o fornecimento e			
instalação da plataforma de			
elevação vertical)			
ESPECIFICAÇÕES	• Material da estrutura: chapa de aço carbono com 1,10 metros de		
TÉCNICAS:	altura;		
	Piso: chapa de alumínio xadrez antiderrapante;		
	• Acabamento: pintura eletrostática na cor branca;		
	• Capacidade de carga: até 250 Kg (duzentos e cinquenta quilogramas);		
	• Medidas: dimensões aproximadas da plataforma 1.500 milímetros x		
	1.500 milímetros x 1.100 milímetros;		
	• Motorização: 1 (um) motor de 4,0 cavalos-vapor trifásico de e 1 (um)		
	inversor de frequência (sem display) para acionamento monofásico (220		
	volts);		
	• velocidade de elevação: 6 metros por minuto;		
	• acesso para inspeção: acesso para inspeção e casa de máquina		
	localizado na parte superior da coluna de elevação;		
	• voltagem de funcionamento (alimentação, controle de baixa tensão,		
	etc.): 220 volts;		
	• forma de acionamento: comando automático por botoeiras superiores.		
	inferiores e interno com botão de pressão constante;		



- acabamento das estruturas: pintura eletrostática na cor branca;
- **sinalizações:** sinalização de acessibilidade, de utilização dos botões de operação, dos pontos de lubrificação e dos avisos de cuidados e perigo;
- sistema de tração: fuso especial trapezoidal / eletromecânico;
- percurso máximo: percurso útil aproximado de até 3.600 milímetros;
- opções de acesso: entradas adjacentes e abertura tipo cancela;
- segurança (tais como, sensores antiesmagamento, botoeira de emergência, etc.): botoeira de emergência, operação da porca de segurança para evitar quedas e antiesmagamento;
- outras especificações técnicas necessárias, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade: 03 (três pontos sinalizados que devem ser lubrificados a cada 30 (trinta) dias;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, inclusive com a indicação do normativo ABNT NBR ISSO a ser observado para aquisição e instalação da plataforma de elevação vertical: norma ISO 9386-1, que trata das plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos: serviço sem impactos ambientais, equipamentos aderentes às normas NBR e órgãos vigentes.
- 1.2 O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Memorando 16/2029 e na conformidade com a Resolução nº 01/2023.
- **1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da celebração do Contrato, ou enquanto perdurar a garantia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - **1.3.1** A contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4** O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.811,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais), incluindo o fornecimento e instalação da plataforma de elevação vertical, conforme Memorando 16/2023 e Documento de Formalização de Demanda.



- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):
- **2.1** A Fundamentação da Contratação, conforme Memorando 16/2023 e Documento de Formalização de Demanda, em síntese, consiste na necessidade de aquisição e instalação de uma plataforma de elevação vertical para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e população em geral às dependências da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, de forma a garantir acesso ao pavimento público.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021):
- **3.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na tabela do Item 01 deste Termo de Referência, no descritivo das Especificações Técnicas.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei n° 14.133/21):
 - **4.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- **4.1.1** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
 - **4.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **4.1.3** Conforme Documento de Formalização de Demanda, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão garantia estabelecida no item 6.1 do presente instrumento.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021):
- **5.1** O prazo de entrega e instalação da plataforma elevatória vertical é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da celebração deste Contrato.
- **5.2** Caso não seja possível a entrega e conclusão da instalação da plataforma de elevação vertical na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 A plataforma elevatória vertical será entregue e instalada na edificação onde está instalada a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP.



- **5.4** A plataforma elevatória vertical, devidamente instalada, será recebida provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.5** A plataforma elevatória vertical poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.6** A plataforma elevatória vertical será recebida definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **5.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133/2021):
- **6.1** O prazo de garantia contratual da plataforma elevatória vertical e de sua instalação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação do equipamento. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- **6.2** A garantia será prestada com vistas a manter a plataforma elevatória vertical fornecida e instalada em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.
- **6.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Estado de São Paulo

- **6.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **6.6** Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da contratante pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- **6.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.
- **6.8** Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **6.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **6.10** O custo referente ao transporte da plataforma elevatória vertical para sua instalação, assim como dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade da contratada.
- **6.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133/21):

- **7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- **7.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



- **7.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- **7.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- **7.6** A contratada deve entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **7.7** A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **7.8** A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **7.9** A contratada deve fornecer e instalar a plataforma elevatória vertical com atendimento da norma ISO 9386-1, que trata das plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida.
- **7.10** A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **7.11** A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **7.12** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



- **7.13** A contratada deve responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, além do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante. Neste sentido, todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
- **7.14** A contratada deve comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **7.15** A contratada deve paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **7.16** A contratada deve manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação, na contratação direta.
- **7.17** A contratada deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- **7.18** A contratada deve comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- **7.19** A Contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.20** A contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.21** A contratada deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- **7.22** A contratada deve alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Estado de São Paulo

7.23 A contratada deve orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.24 A contratada deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.25 A contratada deve submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência:

7.26 A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, 8. alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento "global", do tipo menor preço.

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MPES E EQUIPARADAS (LC 123/2006): 9.

9.1 Aplicam-se à esta contratação as disposições constantes da Lei Complementar nº 123/2006.

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso: 01

Dotação: 4.4.90.51.00

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.92

Projeto/Atividade: Realização de obras e investimentos.



Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	CÂMARA MUNICIPAL DE I				
	E AVISO DE CONTRATAÇ OCIAL OU NOME EMPR ADO:				
ENDEREÇO FÍSICO:			BAIRRO:		
CIDADE/U		CEP:	TELEFONE:		
ENDEREÇ	O ELETRÔNICO:				
NOME CON RESPONSÁ	MPLETO E IDENTIFICAÇÃO AVEL/REPRESENTANTE LEG	D DO GAL:	CPF:		
RG:		E-MAIL:			
PROPOST		ı	VALOR	VALOR TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	GLOBAL	
1	Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Vertical, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I)	01			
	prazo de entrega e instalação		Edital de Aviso	(Obs.:	
	ra estabelecida na alínea "a : Nº 01/2022)	ao iiem 5.2. ao	Eanai ae Aviso a	ie Contratação Direta por	
1	ica N° 01/2023);	1.M. 1. 1. 02. G		ID.	
	al de instalação: Rua Manoel				
	azo de garantia contratual				
	r à garantia legal, será de				
	na alínea "f" do item 3.2. do	o Edital de Aviso d	te Contratação <i>E</i>	Direta por Dispensa Física	
N° 01/2023);					
4) a v	alidade da proposta será de		(Obser	var regra estabelecida na	

alínea "g" do item 3.2. do Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física Nº 01/2023);



- **5) declaro** que na hipótese de o prazo da garantia oferecida pelo fabricante for inferior a 12 (doze) meses, esta Proponente irá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
- 6) declaro que a plataforma elevatória vertical a ser fornecida e instalada, além de atender a norma ISO 9386-1, atende a todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I);
- 7) declaro que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 8) declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo III do Edital de Aviso de Contratação Direta;
- **9) declaro** inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **10**) esta Proponente se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (*Obs.: se o caso*);
- 11) declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- **12**) **declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- **13**) **declaro** que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Local	de	de 20
	Representante Legal	



Estado de São Paulo

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 01/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

- 1. Habilitação Jurídica:
- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- **1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
 - 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- **2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- **2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- **2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 01/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Eu	, subscrito abaixo, DECLARO que a
empresa (qualificação da empresa Proponente)	, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº	com sede no endereço
, mı	unicípio/
neste ato por mim representada, para todos os fins de	e direito, especificamente para participação na
presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado	o previsto na Lei Complementar 123/2006, por
estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da refer	ida Lei.
DECLARO também, ciência de que a prestação	de informações inverídicas sujeitará a empresa,
às penalidades previstas na legislação criminal e tributá	ária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Le	ei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
	de de 2023.
Nome e assinatura do	renresentante legal